



PREFEITURA MUN. DE SALGADO DE SÃO FELIX
SECRETARIA DE FINANÇAS

Lei nº 458/2010

Em, 06 de Dezembro de 2010.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE SALGADO, PARA O PERÍODO
2010/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2011/2014, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas em seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a VI.

Artigo 2.º - As prioridades e metas para o ano 2011 conforme estabelecido no artigo da Lei de Diretrizes, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2011, estão especificadas nos Anexos de I a VI a esta Lei.

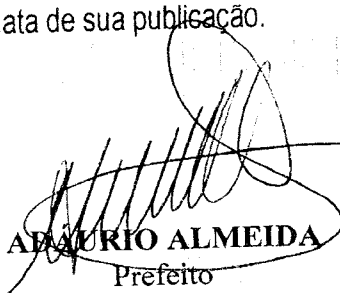
3.º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Artigo 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeram mudanças no orçamento do município.

Artigo 6.º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Artigo 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ADALBERTO ALMEIDA
Prefeito